PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAPÓ
O AVANÇO COMEÇA COM UNIÃO! ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

EDITAL Nº 001/2025 – PROGRAMA "IPTU PREMIADO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÓ, por intermédio da **COMISSÃO ORGANIZADORA DA CAMPANHA "IPTU PREMIADO"**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 489/2025, constituída em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 941 de 23 de abril de 2025 no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios da publicidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e interesse público, torna público e estabelece as normas para a participação e a realização do sorteio de prêmios no âmbito do Programa "IPTU Premiado", consoante as disposições que se seguem:

1 – DO OBJETO:

1.1. O presente Edital tem como objeto principal a regulamentação do Programa "IPTU Premiado", instituído com o propósito de incentivar a adimplência e a regularização fiscal dos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no Município de Guapó. A campanha visa, primordialmente, diminuir a inadimplência do referido tributo e, ao mesmo tempo, privilegiar e reconhecer os contribuintes que honrarem seus compromissos fiscais, efetuando o pagamento do IPTU dentro do prazo de vencimento, e aqueles que regularizarem débitos anteriores.

1.2. Para tanto, este Edital define os critérios de participação, a sistemática de geração dos números da sorte, a relação dos prêmios a serem distribuídos, as datas e locais de sorteio e divulgação dos resultados, bem como os procedimentos para a entrega dos prêmios e as disposições gerais que regem a campanha.

2. DA BASE LEGAL E DA INSTITUIÇÃO

2.1. O Programa "IPTU Premiado" fundamenta-se nas prerrogativas e disposições contidas na Lei Municipal nº 941 de 23 de abril de 2025, que institui a campanha de incentivo à adimplência do IPTU e autoriza a distribuição de prêmios.

2.2. A coordenação e execução desta campanha ficam a cargo da Comissão Organizadora da Campanha "IPTU Premiado", cujos membros foram nomeados por meio do Decreto Municipal nº 489/2025, com a responsabilidade de zelar pela transparência, lisura e fiel cumprimento de todas as etapas do programa.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Conforme estabelecido na Lei 941/2025, poderão participar do sorteio para concorrer aos prêmios, o contribuinte que estiver, preferencialmente, com os dados cadastrais atualizados e todos seus débitos vencidos dentro do prazo estabelecido. Dessa forma, serão considerados aptos a participar do sorteio todos os contribuintes (sejam pessoas físicas ou jurídicas) do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício de 2025, do Município de Guapó, que atenderem cumulativamente às seguintes condições:

a) Preferencialmente, estiverem com seus dados cadastrais relativos ao(s) imóvel(is) atualizados junto ao Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças. Para tal, a Comissão Organizadora convoca os contribuintes a comparecerem ao Departamento de Arrecadação para, atualizar seus dados cadastrais;

b) Tenham efetuado o pagamento integral do IPTU do exercício de 2025 até 10 dias antes da data do sorteio, que será divulgada em breve.

3.2. A participação no programa dar-se-á de forma automática para cada inscrição imobiliária (imóvel) que preencha os requisitos de adimplência e atualização cadastral estipulados no item 3.1.

3.3. Serão emitidos números da sorte para cada contribuinte elegível, com base nas informações e dados do(s) imóvel(is) constantes no Cadastro Imobiliário da Secretaria de Finanças e nas informações do Departamento de Arrecadação, conforme metodologia de sorteio definida pela Comissão Organizadora.

3.4. Os números da sorte serão gerados eletronicamente, em ordem alfabética de nome do contribuinte, para todos que se enquadrarem nos critérios estabelecidos neste Edital. A relação final completa dos contribuintes aptos a participar do sorteio, contendo o número do cupom, código do contribuinte, nome e logradouro, será disponibilizada para consulta no site oficial do Município https://guapo.go.gov.br/, no prazo de até 10 (dez) dias antes da data programada para o sorteio, garantindo a devida publicidade.

3.5. Caso o contribuinte cumpra os requisitos para participar do sorteio e, porventura, não esteja contemplado na lista oficial divulgada, poderá buscar o Departamento de Arrecadação para fins de comprovação e eventual correção de sua situação, apresentando os documentos comprobatórios de quitação e atualização cadastral, até o dia no prazo de até 10 (dez) dias antes da data programada para o sorteio, garantindo a devida publicidade, conforme prerrogativa assegurada no Edital Programa IPTU Premiado.

4. DOS PRÊMIOS

4.1. Serão sorteados os seguintes prêmios para os contribuintes devidamente adimplentes e elegíveis:

1 (uma) Moto (tipo Chineray)
3 (três) TV Smart de 55 Polegadas

2 (dois) Notebook
1 (uma) Máquina de Lavar e Secar
1 (um) Fogão de 5 Bocas
1 (um) Celular
1 (uma) Fritadeira Elétrica

4.2. Os prêmios descritos no item 4.1. não poderão, em hipótese alguma, ser convertidos em dinheiro, trocados por outros bens, transferidos para terceiros ou substituídos por qualquer outro item, sob pena de desclassificação do ganhador e reversão do prêmio.

4.3. Para o prêmio "1 (uma) Moto (tipo Chineray)", a entrega será acompanhada da documentação necessária para a transferência de propriedade ao ganhador. Contudo, as despesas decorrentes de emplacamento, licenciamento, Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), seguro obrigatório (DPVAT), taxas de cartório e qualquer outra taxa ou imposto subsequente à entrega do bem são de inteira responsabilidade do contemplado, a partir da efetivação da posse.

5. DO SORTEIO

5.1. **A divulgação do local, data e a relação final dos prêmios a serem sorteados será realizada pela Comissão Organizadora em até 30 (trinta) dias antes da efetivação do sorteio, garantindo prazo suficiente para a devida publicidade e ciência de todos os interessados**.

5.2. O sorteio dos prêmios será realizado em sessão pública e aberta a toda a comunidade, garantindo a máxima transparência.

5.3. O sorteio poderá ser transmitido ao vivo por canais digitais oficiais da Prefeitura Municipal, a fim de ampliar a participação e a fiscalização popular.

5.4. O sorteio será definido pela Comissão Organizadora em data a ser definida e amplamente divulgada, garantindo a imparcialidade e a aleatoriedade na seleção dos ganhadores. O método exato será comunicado na divulgação final mencionada no item 5.1.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

6.1. Os nomes dos contribuintes contemplados no sorteio serão amplamente divulgados pela Prefeitura Municipal de Guapó. A relação dos ganhadores será publicada no site oficial da Prefeitura https://guapo.go.gov.br/, nos murais da sede da Prefeitura, coletoria municipal, bem como nas redes sociais oficiais da administração municipal, a partir do primeiro dia útil subsequente à data do sorteio.

6.2. Adicionalmente à publicidade oficial, os ganhadores serão contatados diretamente pela equipe da Prefeitura Municipal, utilizando-se dos dados de telefone e/ou e-mail constantes em seus cadastros imobiliários. É fundamental que os dados cadastrais estejam atualizados para garantir a efetividade da comunicação.

7. DA ENTREGA E RECLAMAÇÃO DOS PRÊMIOS

7.1. Os prêmios serão entregues aos contemplados mediante a assinatura do correspondente Termo de Recebimento de Prêmio, conforme estabelecido no *Edital Programa IPTU Premiado*. Para a retirada do prêmio, o ganhador deverá, impreterivelmente, apresentar:

a) Documento de identidade original com foto (RG, CNH ou equivalente);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

7.2. A Comissão Organizadora realizará o exame detalhado dos documentos apresentados pelo ganhador para comprovar o preenchimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 941/2025.

7.3. Os ganhadores terão o prazo improrrogável de **90 (noventa)** dias úteis, a contar da data da primeira divulgação oficial dos resultados, para reclamar e retirar seus respectivos prêmios. A retirada deverá ocorrer na **Prefeitura Municipal e**m horário comercial, preferencialmente mediante agendamento prévio.

7.4. Em caso de falecimento do contribuinte contemplado antes da reclamação e retirada do prêmio, este será entregue ao seu cônjuge, descendentes ou ascendentes, mediante a apresentação de documentação legal comprobatória da qualidade de herdeiro e cumprimento das condições deste Edital.

7.5. O não comparecimento do ganhador no prazo estipulado no item 7.3, a não apresentação dos documentos exigidos, ou a comprovação de que o ganhador não atende a qualquer das condições de participação, implicará na desclassificação e perda do direito ao prêmio. Nesses casos, o prêmio será considerado não reclamado, e será integrado ao patrimônio do município

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A participação no Programa "IPTU Premiado" implica na aceitação total, plena e irrestrita de todas as condições, normas e termos estabelecidos neste Edital, bem como na legislação municipal pertinente. Qualquer dúvida ou omissão será dirimida pela Comissão Organizadora da Campanha, cujas decisões serão soberanas e irrecorríveis.

8.2. Os contribuintes que forem contemplados com quaisquer dos prêmios, ao aceitá-los, autorizam desde já a Prefeitura Municipal de Guapó a utilizar seus nomes, imagens e sons de voz, gratuitamente e sem qualquer ônus para a municipalidade, para fins de divulgação e publicidade da campanha e de suas futuras edições em qualquer tipo de mídia (impressa, eletrônica, digital, televisiva, radiofônica, etc.), por tempo indeterminado.

8.3. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Campanha "IPTU Premiado", cujas decisões deverão ser fundamentadas e divulgadas, se pertinentes.

8.4. Fica eleito o foro da Comarca de Guapó, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.5. **SEGUE ANEXO RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES APTOS A PARTICIPAR DO SORTEIO: A relação é composta por todos os contribuintes que tenham imóveis no Município de Guapó, que pagaram o IPTU de 2025 e/ou ainda que se encontrarem adimplente com débitos em parcelamento de exercícios anteriores. Caso o contribuinte cumpra os requisitos para participar do sorteio e não estiver previsto na lista, poderá buscar o Departamento de Arrecadação para fins de comprovação até o dia 01/09/2025.**

8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Guapó, 06 dias do mês de agosto de 2025.

Prefeito Municipal de Guapó

Secretário Municipal de Finanças

Comissão Organizadora da Campanha "IPTU Premiado:

ANTÔNIO GERALDO NETO

ARIANE MENDES DA SILVA ROSA

ARIANE MENDES DA SILVA ROSA

CLAUDETE ANTÔNIA DA COSTA ARRUDA

Fabiano de Jesus.

FABIANO DE JESUS SOARES NASCIMENTO

Samuel de Jesus Mendes

SAMUEL DE JESUS MENDES